TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR**

1.2. A modalidade utilizada será Dispensa de Licitação

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será Menor preço

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

2.2. O valor referencial foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, complementada por consultas ao Banco de Preços e a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	valor Unitário	valor Mensal	Valor Anual
1	Link SIP, com 10 ligações simultâneas ilimitadas para fixo e móvel nacional, com portabilidade do número (41) 3658-1479.	MÊS	1	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
2	Serviço de telefonia em nuvem (Cloud PABX), com URA de atendimento e relatórios, equipada para 20 ramais	MÊS	1	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 2.640,00
3	Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas	MÊS	1	R$ 49,00	R$ 49,00	R$ 588,00
4	Base IP para Fone Móvel sem fios	MÊS	4	R$ 28,00	R$112,00	R$ 1.344,00
5	Fone Móvel sem fio	MÊS	17	R$ 32,00	R$ 544,00	R$ 6.528,00
6	Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos. Parcela única.	SER	1	—-	—---	R$ 500,00

2.3. Em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, o Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pelo prazo previsto na legislação aplicável, oportunizando que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a depender da situação e a critério da Administração.

2.4. ESPECIFICAÇÕES

2.4.1. Link SIP – Serviço de telefonia

a) Disponibilização de link SIP com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) ligações simultâneas, com chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional;

b) O serviço deverá permitir a realização e o recebimento de chamadas telefônicas, contemplando ligações locais e de longa distância nacional;

c) A solução deverá permitir a utilização de numeração telefônica local, com código de área (DDD) 41, incluindo a portabilidade do número atualmente utilizado pela Câmara Municipal: (41) 3658-1479;

d) A Contratada deverá possuir as autorizações e licenças exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços que compõem a solução contratada;

e) As chamadas entre os ramais da Câmara Municipal deverão ocorrer sem cobrança adicional e permitir comunicação simultânea entre os ramais, respeitada a capacidade técnica da solução;

f) O serviço deverá apresentar qualidade adequada de áudio, estabilidade e disponibilidade, garantindo o funcionamento da comunicação telefônica.

2.4.2. Central telefônica em nuvem (Cloud PABX)

a) Disponibilização de sistema de telefonia em nuvem (Cloud PABX), com capacidade para gerenciamento de, no mínimo, 20 (vinte) ramais;

b) O sistema deverá possuir interface de gerenciamento via navegador web, em português, permitindo a administração e configuração dos ramais e demais funcionalidades;

c) A solução deverá possuir Unidade de Resposta Audível (URA), permitindo a gravação de mensagem institucional personalizada e o direcionamento automático das chamadas para ramais ou grupos de atendimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal;

d) Permitir a transferência de chamadas entre ramais, de forma assistida ou direta, bem como o redirecionamento de chamadas;

e) Permitir a criação de grupos de ramais, com definição de regras de atendimento e distribuição das chamadas;

f) Possibilitar a identificação de chamadas recebidas e realizadas, inclusive entre ramais;

g) Permitir a utilização de música de espera durante chamadas em espera ou transferência;

h) Disponibilizar relatórios de chamadas, contendo, no mínimo, informações sobre data, horário, duração, origem, destino e situação das ligações;

i) Permitir o gerenciamento dos ramais, incluindo identificação dos usuários, configuração de permissões e encaminhamento de chamadas;

j) Possuir compatibilidade com protocolo SIP e permitir a integração dos equipamentos disponibilizados com a central telefônica em nuvem;

k) A solução deverá permitir o acesso às funcionalidades contratadas sem necessidade de aquisição de licenças ou equipamentos adicionais pela Câmara Municipal.

2.4.3. Terminal de atendimento de telefonista – 30 teclas

a) O terminal deverá ser compatível com a central telefônica em nuvem disponibilizada pela Contratada;

b) Possuir, no mínimo, 30 (trinta) teclas programáveis ou teclas de acesso rápido, destinadas à operação e ao gerenciamento das chamadas;

c) Possuir visor para identificação de chamadas e visualização das informações de operação;

d) Possuir viva-voz e monofone, com qualidade de áudio adequada;

e) Permitir transferência, retenção e atendimento de chamadas;

f) Possuir conexão de rede Ethernet e alimentação compatível com a solução ofertada;

g) Deverá ser fornecido com os acessórios necessários ao seu funcionamento.

2.4.4. Base IP para telefone móvel sem fio

a) A base IP deverá ser compatível com o sistema de telefonia em nuvem e com os aparelhos telefônicos móveis fornecidos;

b) Permitir o registro e funcionamento dos aparelhos móveis sem fio disponibilizados para a Câmara Municipal;

c) Possuir conexão de rede Ethernet;

d) Permitir comunicação por meio de protocolo SIP;

e) Possuir indicadores luminosos de funcionamento, conexão de rede e conexão dos aparelhos;

f) Deverá ser fornecida com os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento.

2.4.5. Telefone móvel sem fio

a) O aparelho deverá ser compatível com as bases IP fornecidas e com a central telefônica em nuvem;

b) Possuir tecnologia sem fio, permitindo a realização e o recebimento de chamadas por meio da estrutura disponibilizada;

c) Possuir visor para identificação de chamadas e navegação pelas funcionalidades;

d) Possuir bateria recarregável e base ou carregador compatível;

e) Permitir atendimento, realização, transferência e encerramento de chamadas;

f) Possuir áudio de qualidade adequada para comunicação telefônica;

g) Deverá ser fornecido com bateria, carregador e demais acessórios necessários ao funcionamento.

2.4.6. Serviços de instalação, habilitação e configuração

a) A Contratada deverá realizar a instalação, habilitação e configuração de todos os equipamentos e serviços que compõem a solução contratada;

b) Deverá providenciar a integração dos equipamentos com a central telefônica em nuvem, incluindo a configuração dos ramais e demais funcionalidades necessárias;

c) A Contratada deverá realizar a portabilidade do número telefônico atualmente utilizado pela Câmara Municipal, qual seja, (41) 3658-1479, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários junto à operadora de origem e à operadora receptora, de modo a garantir a continuidade do serviço telefônico durante o processo;

d) Todos os materiais, acessórios, cabos, conectores e demais componentes necessários à instalação e ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos na contratação;

e) Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento, verificando a realização e o recebimento de chamadas, a comunicação entre ramais e o funcionamento dos equipamentos;

f) Deverá ser fornecida orientação aos servidores responsáveis pela utilização e operação do sistema, abrangendo as principais funcionalidades e procedimentos de uso;

g) A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores indicados pela Câmara Municipal, com carga horária mínima de 03 (três) horas, abrangendo a utilização e operação do sistema telefônico, incluindo as funcionalidades da central telefônica em nuvem, operação dos aparelhos, transferência e direcionamento de chamadas, utilização dos ramais e demais recursos disponibilizados. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por meio remoto, devendo ser fornecidas as orientações e os materiais necessários para a correta utilização do sistema.

2.4.7. Serviços de manutenção e suporte técnico

a) A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, prestando atendimento às solicitações da Câmara Municipal de forma satisfatória e sempre que necessário;

b) Deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, visando manter o sistema e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

c) O suporte técnico deverá permitir atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial nas dependências da Câmara Municipal;

d) A Contratada deverá realizar os ajustes e as reconfigurações solicitadas pela Câmara Municipal, desde que relacionados às funcionalidades previstas na contratação;

e) Os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, ressalvadas situações comprovadas de danos decorrentes de mau uso;

f) A Contratada deverá manter o sistema em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelos serviços e componentes necessários à manutenção da solução.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR um sistema de telefonia adequado às demandas de comunicação interna e externa da instituição, permitindo a comunicação entre os setores administrativos, gabinetes dos vereadores e demais unidades, bem como o contato com cidadãos, órgãos públicos, fornecedores e outras instituições.

A solução pretendida contempla a disponibilização de link SIP, sistema de telefonia em nuvem (Cloud PABX), ramais, aparelhos telefônicos e demais equipamentos necessários, em regime de comodato, incluindo os serviços de instalação, habilitação, configuração, manutenção e suporte técnico.

A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de comunicação da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade no atendimento, integração entre os setores e disponibilidade dos recursos de telefonia necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas. O modelo de contratação mensal, com disponibilização dos equipamentos em comodato, também permite que a Câmara utilize a estrutura necessária sem a necessidade de aquisição direta dos equipamentos, mantendo os serviços de manutenção e suporte sob responsabilidade da empresa contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado e a análise comparativa das alternativas identificadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia, com disponibilização de sistema telefônico em regime de comodato, mediante pagamento mensal.

A solução compreende a disponibilização de link SIP, com capacidade para 10 ligações simultâneas ilimitadas para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo a portabilidade do número telefônico atualmente utilizado pela Câmara; serviço de telefonia em nuvem (Cloud PABX), com unidade de resposta audível (URA), relatórios e capacidade para 20 ramais; terminal de atendimento para telefonista com 30 teclas; bases IP para telefones móveis sem fio e respectivos aparelhos, além dos serviços de instalação, habilitação, configuração, manutenção e suporte técnico.

A escolha pelo regime de comodato justifica-se pela possibilidade de utilização dos equipamentos e da estrutura tecnológica necessária sem a realização de investimento inicial para sua aquisição, além de transferir à empresa contratada as responsabilidades relativas à manutenção e ao suporte técnico do sistema, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

A solução também proporciona maior previsibilidade dos custos, considerando o pagamento mensal pelos serviços disponibilizados, reduzindo a necessidade de aquisições futuras de equipamentos, peças e acessórios para manutenção do sistema, bem como os riscos relacionados à obsolescência tecnológica e à indisponibilidade dos equipamentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e componentes necessários ao funcionamento integral da solução, realizar a instalação e configuração, assegurar a integração dos ramais e dos serviços de telefonia, bem como prestar manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelos ajustes e substituições necessários ao adequado funcionamento do sistema, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade e a eficiência da comunicação interna e externa da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, bem como para o atendimento à população.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, pelo período de vigência do contrato, mediante disponibilização do sistema telefônico em regime de comodato, com pagamento mensal pelos serviços contratados. A instalação, habilitação e configuração inicial dos equipamentos e sistemas deverão ser realizadas pela Contratada, de modo a assegurar o pleno funcionamento da solução.

6.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento e disponibilização de todos os equipamentos, aparelhos, acessórios e componentes necessários à execução do objeto, bem como pelos serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, incluindo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. A Contratada deverá realizar a instalação e a configuração do sistema telefônico no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

6.4. Após a implantação, a Contratada deverá manter o sistema em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo atendimento das solicitações de suporte técnico e pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

6.5. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

I – Provisoriamente, após a instalação e ativação do sistema, para verificação de seu funcionamento e conformidade com as especificações contratadas;

II – Definitivamente, após a verificação do atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

6.6. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a Contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.7. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, situada na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1396 B, Centro, Bocaiúva do Sul/PR, sendo que eventuais atendimentos técnicos presenciais deverão ocorrer mediante solicitação ou agendamento com a Administração.

6.8. A Câmara Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade do sistema e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Presidente da câmara de Carlos Rodrigo Israel através e a fiscalização da contratação será exercida por Patrícia de Fatima Castro Costacurta Torques, nomeada pela Portaria nº. 008/2025, assim indicada no Termo de Referência , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.7 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sendo selecionado aquele que ofertar o MENOR PREÇO.

9.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em**:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

I. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

II. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acordão 2939/2021 do TCU.

> *"Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acordão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)".*

10.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

a) Após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições contidas no Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

d) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

e) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

o) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

p) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

r) Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

Bocaiúva do Sul, 04 de novembro de 2026.

Leticia Coelho Scrok
Servidora responsável

Carlos Rodrigo Israel
Presidente da Câmara Municipal